

## 60ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

### ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL PELAS AUTORIDADES ESTATÍSTICAS – 2023

Considerando que no âmbito da alínea f) do artigo 13.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN), o Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) tem competências para “*zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN enunciados na presente lei, formulando recomendações sobre as medidas a adotar*”.

Considerando a 72.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística que apreciou favoravelmente o Relatório do Grupo de Trabalho para reflexão e preparação de documentos de acompanhamento da Secção e definição de um modelo de avaliação das LGAEO 2023-2027, aprovou as recomendações do Grupo e recomendou às Autoridades Estatísticas a implementação dos modelos aprovados pelo Grupo, designadamente para acompanhamento do cumprimento dos Princípios Fundamentais do SEN, que serão apresentados anualmente à Secção na versão anteprojeto e posterior apresentação no Plenário do Conselho.

**A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 28 de maio de 2024**, nos termos da alínea f) do número 2 do Anexo B da 63.ª Deliberação do CSE, decide **recomendar ao plenário do Conselho** a apreciação favorável do reporte sobre o acompanhamento do cumprimento dos Princípios Fundamentais do SEN pelas Autoridades Estatísticas relativo a 2023.

Lisboa, 28 de maio de 2024

A Presidente da Secção, Maria João Zilhão

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento